



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro

Criado pela Lei Federal nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008
Rodovia BA 210, S/N, Bairro Nova Juazeiro. Juazeiro/BA - CEP: 48918-900 Telefax: (74)telefone

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA OS AUXÍLIOS DE INCLUSÃO
DIGITAL E EMERGENCIAL – EDITAL Nº 01/2021**

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia decretou situação de emergência, em função do novo Coronavírus, nos termos dos Decretos nº 19.529, de 16 de março de 2020 e nº 19.550, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação através do Ofício nº 4/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 20 de janeiro de 2021, que possibilita o uso do PO COVID apesar do final do estado de calamidade pública nacional reconhecido na forma do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da revogação da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil –PNAES;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016, que Regulamenta a Política de Assistência Estudantil do IFBA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08 do CONSUP/IFBA, de 17 de abril de 2020, que Regulamenta a Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial em razão da pandemia causada pela COVID/19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19 CONSUP/IFBA de 24 de agosto de 2020 que aprova as normas acadêmicas emergenciais e provisórias para as Atividades de Ensino Não Presencial durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito do IFBA enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do IFBA do Instituto Federal da Bahia Frente à Pandemia do Sars-Cov-2 (Coronavírus), aprovado pela Resolução/CONSUP/IFBA nº 20 de 26 de agosto de 2020;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro

CONSIDERANDO a Resolução nº 23 do CONSUP/IFBA, de 17 de setembro de 2020, que aprova as normas para concessão do Auxílio Inclusão Digital Emergencial no âmbito do IFBA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 854 do IFBA, de 04 de março de 2021, que aprova Instrução Normativa Nº 01, de 04 de março de 2021 que estabelece as orientações para fins de renovação de auxílio financeiro estudantil e auxílio de inclusão digital emergencial e inscrição de novos(as) estudantes regularmente matriculados(as) do Instituto Federal da Bahia no ano de 2021 e outras normas pertinentes,

A Direção-Geral do IFBA/*Campus* de Juazeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que, por meio da Comissão de Assistência Estudantil estão abertas as inscrições para cadastramento e seleção de estudantes para o Auxílio Inclusão Digital Emergencial e Auxílio Emergencial no contexto da pandemia provocada pela COVID-19, para os discentes regularmente matriculados neste *Campus*.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente edital tem por objetivo cadastrar e selecionar, de forma simplificada, discentes regularmente matriculados nos cursos da Forma Integrada e Subsequente do IFBA/*Campus* Juazeiro para recebimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial e/ou Auxílio Emergencial em razão da aprovação do Ensino Remoto Emergencial no contexto da pandemia causada pela COVID-19.
- 1.2 O Auxílio Inclusão Digital Emergencial apresenta como finalidade oportunizar o desenvolvimento e o acesso às Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPES), à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos discentes envolvidos por meio remoto;
- 1.3 O Auxílio Emergencial tem como finalidade estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que, devido à suspensão/conclusão do processo de seleção de concessão de auxílios e bolsas do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) ou que, por alguma questão recente de risco social causados pela pandemia da COVID-19, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos, com vistas à inclusão social, formação plena,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro

produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e bem-estar biopsicossocial.

2 VALOR E PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL

2.1 O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial consiste em:

I – Oferta de **pacotes de dados ou serviço de internet** por subsídio pecuniário no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem pagas em 03 parcelas mensais.

2.1 O Auxílio Emergencial consiste em:

I – Concessão de subsídio pecuniário no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a serem pagas em 03 parcelas mensais.

2.3 Os Auxílios de Inclusão Digital Emergencial e o Auxílio Emergencial poderão ser acumulados mediante disponibilidade orçamentária do campus de Juazeiro.

2.4 A aprovação do Orçamento Anual Institucional pelo Congresso Nacional pode modificar a concessão destes auxílios ou a sua continuidade, considerando-se que pode haver alterações nos valores aprovados;

2.5 Em caso de suplementação do Orçamento da Assistência Estudantil poderá ocorrer ampliação do número de auxílios, possibilitando assim a convocação de estudantes classificados no Cadastro de Reserva.

2.6 Em caso de retorno às atividades presenciais, haverá a suspensão da concessão do Auxílio Digital Emergencial e do Auxílio Emergencial objetos do presente edital, com implementação de Edital para concessão de Auxílios do PAEE, podendo ou não haver aproveitamento de informações e/ou documentos apresentados para esse edital a partir de parecer do Serviço Social Institucional.

3 DO PÚBLICO ALVO E SELEÇÃO

3.1 Poderão se inscrever os (as) estudantes regularmente matriculados nos cursos das formas Integrada e Subsequente do IFBA/*Campus* Juazeiro desde que estejam em situação de vulnerabilidade social, que comprovem possuir renda mensal *per capita* (por pessoa) familiar de até um salário mínimo e meio vigente ou oriundos de escola pública, conforme disposto no



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro

Decreto nº 7.234 de 19/07/2010. Para os Auxílios Digitais Emergenciais, o estudante precisa ter aderido às AENPE 2021.

3.2 Por renda mensal *per capita*, entende-se o valor total dos rendimentos, chamados de renda bruta familiar, dividido pelo número dos integrantes que residem na mesma moradia.

3.3 Os rendimentos considerados para o cálculo da renda familiar mensal são todos aqueles provenientes de: salários; proventos; pensões; pensões alimentícias; benefícios de previdência pública ou privada; seguro desemprego; comissões; pró-labore; outros rendimentos do trabalho não assalariado; rendimentos do mercado informal ou autônomo; rendimentos auferidos do patrimônio; Renda Mensal Vitalícia – RMV, e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

3.4 Na impossibilidade de atendimento de todos os (as) estudantes inscritos(as), e que comprovaram possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio ou oriundos da rede pública de educação serão utilizados critérios de vulnerabilidade, a saber:

I - Estudantes selecionados(as) no PAAE 2019;

II - Estudantes selecionados(as) no Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial 2020;

III - Estudantes com menor renda familiar per capita com teto de até um salário mínimo e meio;

IV - Estudantes oriundos de escola pública;

V - Estudantes matriculados(as) por meio das cotas e do sistema de reserva de vagas (Lei nº. 12.711/2012).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para participar do Processo Seletivo todos os estudantes deverão requisitar o Auxílio Inclusão Digital Emergencial e/ou o Auxílio Emergencial, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário online disponível na plataforma SUAP, no endereço: <https://suap.ifba.edu.br>, que o estudante acessa com o número de matrícula, disponibilizado pela Coordenação de Registro Escolares (CORES) e senha pessoal cadastrada pelo próprio estudante ou responsável.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro

4.2 O estudante poderá efetivar sua inscrição no período de **23 a 31 de março de 2021**.

4.3 No processo de análise, a Comissão de Assistência Estudantil também poderá utilizar os dados da pesquisa sobre condições de acesso às Tecnologias de Informação aplicada pelo IFBA/ Juazeiro, durante o período de suspensão das atividades acadêmicas.

Os (as) estudantes que tiverem dúvidas deverão entrar em contato, **através do e-mail** ass.jua@ifba.edu.br.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 Os estudantes serão selecionados conforme as bases legais do Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, e como forma de atender aos requisitos nele estabelecidos, no próprio formulário de inscrição, **todos os estudante deve anexar** nos locais indicados os seguintes documentos em formato PDF e legível:

5.1.2 Os estudantes **comprovarão a renda familiar per capita**, mediante a apresentação de certidão de inscrição no CadÚnico (**aqueles que possuem tal documento**). Estes deverão anexar e enviar no formato PDF no local indicado no formulário de inscrição apenas a **folha resumo (certidão)** que poderá ser acessado no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ na qual constam a composição familiar e renda per capita.

5.1.3 Caso o estudante não disponha da Folha Resumo do CadÚnico, será aceito, também, como forma de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, o extrato atualizado do Programa Bolsa Família do estudante ou de seu responsável, no qual constam o nome do beneficiário e o valor do benefício;

Devem anexar também:

5.1.3 Comprovação da situação de Vulnerabilidade Socioeconômica através de:

- a) Contracheques, Declaração de Imposto de Renda Pessoa ou outro documento capaz de comprovar a renda família;
- b) Autodeclaração de renda, conforme anexo II;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro

5.2 A **não** inclusão de documentação que comprove a situação de renda do estudante acarretará a sua desclassificação do Programa.

6. NÚMERO DE AUXÍLIOS

6.1 Considerando o orçamento destinado a Assistência Estudantil do campus de Juazeiro para o ano letivo de 2021, serão ofertados os Auxílios Digital Emergencial e Auxílio Emergencial, conforme distribuição apresentada no quadro abaixo.

Tipo de Auxílio	Valor Total da Ação	Valor Individual do Auxílio	Quantidade de vagas por tipo de Auxílio	Duração do Auxílio
Auxílio Emergencial	60.000,00	R\$ 100,00	200	03 meses
Auxílio Inclusão Digital Emergencial	7.200,00	R\$ 60,00	40	03 meses

6.2 Ainda que o estudante esteja em situação de vulnerabilidade e que comprove pertencer a famílias com renda *per capita* de até um salário mínimo e meio ou cursaram a etapa de ensino anterior ao IFBA em escolas públicas, **ele poderá não ser selecionado caso a demanda seja excedente à quantidade de vagas.**

6.3 A depender da quantidade de inscrições para cada tipo de Auxílio Emergencial, poderá ser feito remanejamento do quantitativo de vagas, como forma de melhor atender à demanda.

7. DO ACESSO AO PROGRAMA E O PAGAMENTO DAS PARCELAS

7.1 Somente terá acesso ao Programa, o estudante regularmente selecionado no âmbito do presente Edital do Processo Seletivo Simplificado para o Auxílio Inclusão Digital Emergencial e/ ou Auxílio Emergencial.

7.2 Para pagamento dos auxílios serão aceitas as seguintes condições bancárias:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro

7.1 Conta corrente de todos os bancos **em nome do (a) estudante;**

7.2 **Conta poupança apenas da Caixa Econômica, em nome do (a) estudante;**

7.3 Conta digital **em nome do (a) estudante;**

7.4 Por meio de ordem de pagamento (ordem bancária), nos casos de estudantes que por motivos de impedimentos, não possuem conta corrente.

7.5 Será disponibilizado o pagamento de três parcelas considerando-se o mês de março para início do pagamento (mês de lançamento do edital) podendo haver prorrogação ou suspensão em conformidade com as medidas de combate à pandemia.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1 Para recebimento dos Auxílios Digitais Emergenciais, o estudante deverá, obrigatoriamente, **participar das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs).**

8.2 A efetiva participação será verificada, por meio das informações (realização de atividades assíncronas, participação nos momentos síncronos) repassadas para Comissão de Assistência Estudantil pelas Coordenações de Curso, Direção de Ensino e professores das disciplinas ofertadas no âmbito do Ensino Remoto Emergencial;

8.3 No processo de acompanhamento, será considerado também, aspectos pedagógicos, psicológicos, saúde, sociais e familiares, dos estudantes atendidos pelo Auxílio Inclusão Digital Emergencial e Auxílio Emergencial.

8.4 Em casos de não acesso às Atividades de Ensino Remotas por razões justificadas (doenças, entre outras), na prestação de contas o estudante deverá apresentar a justificativa e a documentação comprobatória da aquisição ou contratação de recurso e/ou serviços. Em caso de não comprovação, os valores não utilizados deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

09. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

9.1 Estudantes que tiverem seus processos indeferidos poderão entrar com recurso junto à Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* conforme cronograma previsto no anexo 01 deste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os valores recebidos, indevidamente, quando constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas deverão ser devolvidos aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízos de outras sanções, conforme legislação;

10.2 O pagamento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial e Auxílio Emergencial será feito **em conta** de qualquer instituição bancária, **exclusivamente em nome do(a) estudante**;

10.3 O resultado será divulgado no site oficial da Instituição;

10.4 É de inteira responsabilidade do (da) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento do Auxílio Inclusão Digital e/ou Auxílio Emergencial, bem como informar qualquer alteração de sua situação socioeconômica e dados bancários para Comissão de Assistência Estudantil enquanto durar o recebimento do benefício;

10.5 Os membros locais da Comissão de Assistência Estudantil realizarão reuniões online para esclarecimentos sobre a realização das inscrições objetos do presente edital;

10.6 Os membros locais da Comissão de Assistência Estudantil e demais servidores envolvidos nas ações da seleção simplificada para concessão do Auxílio Inclusão Digital Emergencial e/ou Auxílio Emergencial deverão observar fielmente o sigilo das informações pessoais nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

10.7 Os casos omissos deste edital serão dirimidos pela Comissão da Assistência Estudantil, juntamente, com a Direção de Ensino e Direção Geral do Campus Juazeiro.

Juazeiro, 22 de março de 2021.

Fernando Santos da Paixão
Diretor-Geral - Campus Juazeiro
SIAPE nº 3079274

ANEXO I



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro

ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
Lançamento do Edital e divulgação	23 de março/2021	Sítio do IFBA e redes sociais do Campus Juazeiro
Inscrição e envio de Documentos	24 a 31 de março de 2021	https://suap.ifba.edu.br
Divulgação do resultado preliminar	Até 06 de abril de 2021	Sítio do IFBA Campus Juazeiro
Interposição de Recurso	07 de abril de 2021	https://suap.ifba.edu.br
Divulgação do resultado definitivo	Até 09 de abril de 2021	Sítio do IFBA Campus Juazeiro

Poderão haver outros meios de publicação das atividades deste edital, para ampliação da visibilidade e, conseqüentemente, maior participação dos estudantes neste Programa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA

(Poderá utilizar esse modelo todos os estudantes que não possuem outro meio formal de declarar a sua renda e da família)

Eu, _____
portador do RG _____ e CPF
_____, profissão _____, telefone:
_____, residente na Rua/Avenida
_____, nº _____
Bairro _____, no Município de
_____, Estado do (e) _____

Declaro para os devidos fins que a **renda bruta total** da minha família é de R\$ (fazer a soma de todos os rendimentos das pessoas que trabalham na casa) _____ e que (coloque aqui a quantidade de pessoas) _____ pessoas usufruem dessa renda.

Declaro ainda que o valor da renda mensal acima informado é verdadeiro, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim, como crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário. Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Juazeiro, _____, _____ de 2021.

Assinatura do estudante

Estou ciente de que outros documentos podem ser solicitados para complementação da informação prestada acima